



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

EMENDA ADITIVA Nº 001, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

“PROJETO DE LEI Nº 1.118, DE 19 DE AGOSTO DE 2014, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO – para o exercício financeiro de 2014.”

Art. 1º. Fica adicionada proposta de programa e identificação de ação no Anexo III do Projeto de Lei nº 1.118/2014, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, visando aquisição de área de terra para Programas de Habitação Popular, com a seguinte redação:

Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito						
Função: Administração						
Sub-função: Administração Geral						
Programa: Edificações Públicas						
Objetivo: Aquisição de espaço físico para disponibilização à empreendedores industriais que queiram se instalar no Município. Também, adquirir área de terras para implantação de moradias decorrentes de programas federais, estaduais ou municipais de habitação popular para famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social.						
Descrição da Ação	Tipo Meta	Produto	Unidade de Medida	Ano	Valores	Fonte de Recurso
Adquirir área de terra para Parque Industrial	Projeto	****	m ²	2015	100.000,00	Próprio
Adquirir área de terra para Programas de Habitação Popular	Projeto	****	m ²	2015	100.000,00	Próprio
Total do Programa						200.000,00

Art. 2º. Esta Emenda Aditiva entre em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, em 03 de outubro de 2014.

Cláudio Puntel dos Santos,
Vereador PDT.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA:

A definição de “vulnerabilidade social é formada por pessoas e lugares, que estão expostos à exclusão social, são famílias, indivíduos sozinhos, e é um termo geralmente ligado a pobreza. As pessoas que estão incluídas na vulnerabilidade social são aquelas que não tem voz onde vive, geralmente moram na rua, e depende de favores de outros”.

O principal conceito é que uma pessoa está em vulnerabilidade social quando ela apresenta sinais de desnutrição, condições precárias de moradia e saneamento, não possui família, não possui emprego, e esses fatores compõe o risco social, ou seja, é um cidadão, mas ele não tem os mesmos direitos e deveres dos outros. A pessoa que está nessa situação torna-se um excluído, que ocorre quando indivíduos são impossibilitados de partilhar dos bens e recursos oferecidos pela sociedade.

Sabidamente, em nosso Município não temos muitas famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o conceito acima. No entanto, não podemos nos conformar em ter poucas famílias nestas condições, porque nenhuma família ou pessoa deve estar ou permanecer nestas condições. Para evitar isso, é necessária a atuação do Poder Público.

É para viabilizar um local público, onde a Administração Municipal possa implantar programas de habitação popular, seja com recursos próprios ou em parcerias com os Governos Federal ou Estadual, que apresentamos esta emenda para aquisição de uma área de terras com esta destinação.

Importante registrar que a Lei de Diretrizes Urbanas (Lei Municipal nº 925/2010), em seu art. 36 dispõe que “Havendo relevante interesse social, exclusivamente para programas oficiais de habitação popular, poderão ser instituídos loteamentos populares para atender a necessidade da população de baixa renda, podendo ser editada lei com procedimentos específicos”. Assim, não é necessário que o lote tenha o tamanho mínimo de 450m² (15m de frente e 30m de fundos) conforme determina a legislação municipal, podendo ser menor do que este.

Desta forma, a Administração Municipal poderá viabilizar a aquisição de uma área de terra, para posterior processo de loteamento e urbanização, visando dispor de local para construção de habitação popular para famílias de baixa renda.

Também, é de conhecimento que o Município já está selecionado para a próxima fase do Programa Minha Casa Minha Vida Sub 50, com previsão de recursos para construção de 30 moradias, podendo nesta fase disponibilizar terreno para famílias que não os tenham e não consigam adquirir de imediato. Para isso, necessariamente não quer dizer que o terreno seja doado gratuitamente, podendo ser concedido mediante pagamento parcelado, como é comum em programas habitacionais, o que, se for o caso, deverá ser definido em legislação específica.

Enfim, o objetivo principal é que o Município disponha de local para instalar habitações populares, seja com recursos próprios para os casos de vulnerabilidade social que necessitem de atenção imediata, assim como para evitar que famílias beneficiadas em programas públicos não fiquem sem sua moradia em razão da falta de terreno para construção.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, em 03 de outubro de 2014.

Cláudio Puntel dos Santos,
Vereador PDT.